



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, POR MEIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, E O HEMOCENTRO REGIONAL DE MARINGÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO COLETA DE DOAÇÃO DE SANGUE E ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

PARTES

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Maringá, nº 660 – Jardim Europa, Sarandi/PR, inscrita no CNPJ nº 78.844.834/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Dionizio Aparecido Viaro, por intermédio da Escola do Legislativo;

E, de outro lado, o **HEMOCENTRO REGIONAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mandacaru, nº 1.600 – Parque das Laranjeiras, Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, neste ato representado por seu Diretor, **Gerson Zanusso Junior**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina os instrumentos de cooperação entre entes públicos e entidades parceiras, quando caracterizado o interesse público comum, a mútua cooperação e a inexistência de transferência de recursos financeiros, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria institucional ampla, visando à realização de ações conjuntas de interesse recíproco, caracterizadas pelo interesse público comum, pela mútua cooperação e pela inexistência de transferência de recursos financeiros, especialmente:





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

- I - a realização de coleta de doação de sangue, de forma provisória, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi;
- II - o desenvolvimento de ações educativas, formativas e de conscientização, com destaque para a Campanha Aluno Altruísta; e
- III - a promoção da cidadania, da solidariedade e da saúde pública, por meio de atividades práticas e educacionais integradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a realização de cooperação entre órgãos públicos e entes privados para atendimento de interesses públicos comuns, sem transferência de recursos financeiros, quando houver vantagem mútua e reciprocidade de ações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

As ações decorrentes deste Termo poderão compreender, entre outras:

- a) instalação temporária da estrutura necessária para coleta de sangue nas dependências da Câmara Municipal;
- b) realização de campanhas institucionais de incentivo à doação de sangue;
- c) promoção de eventos educativos, palestras, campanhas escolares e ações formativas;
- d) mobilização da comunidade, servidores públicos, estudantes e demais interessados; e
- e) ações conjuntas de divulgação e comunicação institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Compete à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi:

- I - disponibilizar, de forma provisória e por período determinado, espaço físico adequado para a realização da coleta de sangue;
- II - apoiar a organização logística do evento, incluindo acesso, segurança e infraestrutura básica;
- III - realizar convites institucionais, divulgações e campanhas de mobilização junto à comunidade;
- IV - organizar e divulgar o cronograma de atendimento da coleta de sangue;





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

V – promover a Campanha Aluno Altruísta, com foco na conscientização e aumento do número de doadores; e

VI - apoiar ações educativas relacionadas ao tema da doação de sangue e cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HEMOCENTRO

Compete ao Hemocentro Regional de Maringá:

I - disponibilizar equipe técnica habilitada para a realização da coleta de sangue;

II - fornecer os equipamentos, materiais e insumos necessários à coleta;

III - assegurar o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e legais vigentes;

IV - orientar os doadores quanto aos procedimentos, requisitos e cuidados;

V - colaborar com as ações educativas e informativas previstas neste Termo;

VI - zelar pela segurança e qualidade dos procedimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

As partes poderão desenvolver ações educacionais, coordenadas pela Escola do Legislativo, incluindo, mas não se limitando a:

I - Campanha Aluno Altruísta, voltada à conscientização de estudantes sobre a importância da doação de sangue;

II - palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades formativas a serem realizadas nas unidades escolares do Município e/ou nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi;

III - produção e divulgação de materiais educativos;

IV - integração entre ações práticas de doação e atividades pedagógicas; e

V - estímulo à formação cidadã, ao voluntariado e à responsabilidade social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo cada instituição responsável pelas despesas decorrentes de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA

As partes comprometem-se a observar estritamente as normas legais, sanitárias e técnicas aplicáveis à coleta de sangue, à segurança do público e à proteção de dados e informações, inclusive no que tange à responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - O presente Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou seus colaboradores;
- II - As ações serão executadas conforme disponibilidade e planejamento conjunto; e
- III - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e4e01279-b53f-44b6-a223-7c0f9c3a7f15 - Página 4/5






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Dionizio Aparecido Viaro

Sarandi, 23 de março de 2026.

 CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR 23/03/2026 15:17:45

DIONIZIO APARECIDO VIARO


Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Documento assinado digitalmente
 **GERSON ZANUSSO JUNIOR**
Data: 24/03/2026 16:31:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERSON ZANUSSO JUNIOR

Diretor do Hemocentro Regional de Maringá


Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Fábio de Souza Silveira

 CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR 23/03/2026 14:52:56

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA

Presidente da Escola do Legislativo

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Kauana Pereira de Souza

 CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR 23/03/2026 14:48:26

KAUANA PEREIRA DE SOUZA

Coordenadora da Escola do Legislativo

